



## Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, n.º 34 – CEP 84.240-000  
Fone/Fax (42) 3237-8500 – CNPJ 77.001.329/0001-00  
www.piraidosul.pr.gov.br - email: secap@piraidosul.pr.gov.br

### LEI Nº 1849, de 13 de março de 2012

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a realizar Concurso para suprir cargos vagos no Quadro de Pessoal do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, ANTONIO EL ACHKAR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Pirai do Sul, estado do Paraná, autorizado a promover Concurso Público por meio de empresa especializada, a ser contratada, para prover cargos públicos constantes no quadro único de pessoal do município de Pirai do Sul:

CARGO	NÍVEL/PADRÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	VENCIMENTO MENSAL
Médico Clínico Geral	Superior 10	20 horas	03	6.398,11
Médico Clínico Geral ESF	Superior 11	40 horas	01	8.396,46
Técnico em Enfermagem	Médio 07	12 x 36 horas	01	1.769,57
Auxiliar em Saúde Bucal	Médio 06	40 horas	01	1.474,64
Psiquiatra	Superior 11	40 horas	01	8.396,46
Artesão	Básico 02	40 horas	01	677,29
Técnico Educacional	Básico 02	40 horas	01	677,29

**Art. 2º** Deve a empresa citada no Art. 1º, formular na forma da Lei o edital e o regulamento do referido Concurso Público, de forma a garantir a ampla publicidade e oportunidade a todos os capacitados às vagas oferecidas.

**Art. 3º** Os recursos para fazer frente às despesas oriundas desta Lei são os do Orçamento Geral do Município.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em, 13 de março de 2012.

**ANTONIO EL ACHKAR**  
Prefeito Municipal